



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**  
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elenca.

### **1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

### **2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

☒ Pregão      ☒ Eletrônico      ☐ Presencial

☐ Concorrência      ☐ Eletrônica      ☐ Presencial

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Credenciamento

☐ Registro de Preços

☐ Dispensa de Licitação      ☐ Eletrônica      ☐ Física

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para monitoramento presencial e via câmeras em 03 escolas, 02 CMEIS e no CAI, garantindo cobertura diária em cada unidade escolar.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| Lote | Item | Descrição                                                                                                      | Meses | Vlr Mensal         | Vlr Total            |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|----------------------|
| 01   | 01   | Serviço de monitoramento presencial e remoto, Escolas Paulo Freire, Escola Pequeno Príncipe e Escola Dom Bosco | 12    | R\$ 2.433,33       | R\$ 29.199,96        |
| 02   | 01   | Serviço de monitoramento presencial e remoto, CMEI Anjo da Guarda, CMEI Lauro Muller e (CAI)                   | 12    | R\$ 2.433,33       | R\$ 29.199,96        |
|      |      |                                                                                                                |       | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 58.399,92</b> |

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade a obtenção de serviços especializados de monitoramento remoto por câmeras e de apoio presencial, a serem prestados em cinco unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Cidade Gaúcha, visando reforçar as condições operacionais de segurança patrimonial e de prevenção a situações de risco no ambiente escolar. Trata-se de um serviço de natureza acessória, que tem



Rainha do Noroeste

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

como objetivo dar suporte às atividades institucionais da Administração Pública, sem se confundir com sua atividade fim, consistindo no apoio logístico e operacional para o acompanhamento e preservação dos espaços públicos.

A execução deste serviço justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento eletrônico já existentes, bem como de garantir a atuação de profissionais capacitados para realizar rotinas de verificação, inspeções presenciais e acompanhamento remoto das imagens captadas. Tais atividades permitem a identificação preventiva de ocorrências, o suporte na comunicação de situações atípicas e a preservação do patrimônio público, contribuindo diretamente para um ambiente escolar mais seguro e organizado.

É importante destacar que o objeto em questão não substitui a atuação da gestão escolar, tampouco interfere nas atividades pedagógicas ou administrativas da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de serviço auxiliar, de natureza contínua, voltado ao apoio estrutural no âmbito da segurança patrimonial, cuja execução depende de conhecimentos técnicos específicos no monitoramento eletrônico, que não fazem parte do escopo das atribuições do quadro permanente de servidores do município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa suprir uma demanda de apoio operacional, garantindo que as escolas contem com acompanhamento remoto das imagens, emissão de relatórios de ocorrências, realização de rondas presenciais para inspeção dos equipamentos e apoio imediato em caso de necessidade técnica ou operacional, sem que haja desvio de função dos servidores públicos e preservando a adequada execução dos serviços educacionais.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

### **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de **R\$ 58.399,92** (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

### **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

### **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## **11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Não há indicação de licitações anteriores.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **12.2 Dos Critérios de Seleção**

#### **12.2.1 Exigências de habilitação**

**12.2.1.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **12.2.2 Habilitação jurídica**

**12.2.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.2.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.2.4** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**12.2.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**12.2.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.3.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**12.2.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

### 12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

**12.2.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 12.2.5 Qualificação Técnica

**12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1. Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Nilva Cristina De Camargo Castilho**; Secretária de Educação

**13.2. Da Fiscalização do Contrato:** A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor(a): **Marli Schwengber**; Departamento de compras

## 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a plena execução dos serviços objeto da presente contratação, são considerados requisitos essenciais a observância de padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, que garantam a adequada prestação do monitoramento remoto e das rondas presenciais nas unidades escolares do Município de Cidade Gaúcha. A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica e operacional, com estrutura física e tecnológica compatível, capaz de assegurar o funcionamento contínuo de central de monitoramento, dotada de equipamentos modernos, softwares específicos e infraestrutura que permita a análise em tempo real das imagens, bem como a comunicação imediata com a direção das escolas e, quando necessário, com as autoridades competentes.

É indispensável que os profissionais destinados ao atendimento presencial e remoto estejam devidamente capacitados para desempenhar as funções contratadas, apresentando, no mínimo, conhecimentos básicos em monitoramento de sistemas de segurança, condutas preventivas, protocolos de comunicação e atuação em



Rainha do Noroeste

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

situações de risco. A contratada deverá garantir a supervisão constante desses profissionais, responsabilizando-se integralmente pela gestão da equipe, incluindo a reposição imediata em casos de ausências, faltas, licenças, férias ou desligamento, sem que haja qualquer interrupção na continuidade dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Todos os trabalhadores deverão estar formalmente registrados, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como todas as demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, qualquer formação de vínculo empregatício entre os profissionais alocados e o Município de Cidade Gaúcha, ficando a cargo exclusivo da empresa a gestão administrativa, financeira e operacional da mão de obra fornecida.

A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, os materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, incluindo, entre outros, uniformes padronizados, crachás de identificação visível e, sempre que aplicável, equipamentos de proteção individual (EPIs), garantindo, assim, não apenas a segurança dos trabalhadores, mas também a higiene, a organização e a boa apresentação durante a execução dos serviços. A empresa deverá promover, de forma célere e eficiente, a substituição dos profissionais que apresentarem desempenho insatisfatório, condutas inadequadas, falta de compatibilidade com as atividades ou qualquer situação que comprometa a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

Os profissionais deverão possuir perfil compatível com as exigências do serviço, demonstrando elevado grau de responsabilidade, comprometimento, pontualidade, organização, discrição, cordialidade, boa apresentação pessoal e excelente capacidade de relacionamento interpessoal, de modo a contribuir diretamente para que os serviços sejam executados em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Além disso, a execução dos serviços deverá observar integralmente as normas regulamentadoras (NRs) pertinentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho, bem como às boas práticas operacionais no segmento de monitoramento eletrônico e atividades presenciais de inspeção. A contratada deverá manter atualizados todos os registros, laudos, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles vinculados às atividades de segurança patrimonial, garantindo que suas operações estejam sempre dentro dos parâmetros legais e técnicos aplicáveis.

O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, que terão como responsabilidade a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, a aferição da qualidade dos serviços, o controle da assiduidade dos profissionais e a exigência de correções imediatas sempre que constatadas inconformidades. Dessa forma, os requisitos ora estabelecidos visam assegurar que a solução contratada atenda de maneira efetiva, segura e eficiente à necessidade pública que a motivou, fortalecendo a proteção dos bens públicos, a prevenção de riscos e a tranquilidade no ambiente escolar.

### **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Haverá o parcelamento da demanda, pois a contratação acontecerá por item.

### **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Optou-se por ampla concorrência.

### **17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

### 18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

A prestação de serviços que trata a presente licitação deverá ser iniciada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante em até **02 (dois) dias**, após solicitação, sendo este sempre localizado no Município de Cidade Gaúcha/PR.

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, consistentes no monitoramento remoto de imagens e na realização de rondas presenciais em cinco unidades escolares do Município de Cidade Gaúcha, com o objetivo de reforçar as ações de segurança patrimonial e prevenção de situações que possam comprometer a integridade dos espaços públicos. Trata-se de serviço de suporte à atividade administrativa, que não se confunde com a atividade-fim da Administração Pública, sendo voltado exclusivamente ao fortalecimento das condições operacionais e estruturais do ambiente escolar.

O modelo de execução adotado prevê que a contratada disponibilize, de forma contínua, dois profissionais devidamente capacitados e dedicados ao atendimento, com atuação em regime de escala, garantindo cobertura durante todo o horário de funcionamento das unidades escolares, bem como, eventualmente, em períodos noturnos, a depender da demanda previamente estabelecida pela Administração. Esses profissionais executarão as atividades de apoio, tanto de forma remota, por meio do acompanhamento em tempo real das imagens captadas pelas câmeras instaladas nas escolas, quanto de forma presencial, através de rondas periódicas destinadas à inspeção física dos equipamentos, verificação de possíveis falhas e acompanhamento de situações identificadas como anormais.

O monitoramento remoto ocorrerá a partir de central própria da contratada, equipada com tecnologia compatível para recepção, visualização e análise de imagens em tempo real, permitindo a detecção imediata de situações suspeitas, a comunicação com a direção das escolas e, quando necessário, o acionamento das autoridades competentes. Este serviço contempla, ainda, a emissão de relatórios diários contendo o registro das ocorrências observadas, o status dos equipamentos e eventuais recomendações operacionais.

De forma complementar, o serviço de ronda presencial será realizado por profissional que se deslocará até as unidades escolares em horários programados, com a finalidade de verificar as condições físicas das câmeras, o funcionamento dos sistemas de gravação, a integridade de portões, cercas, pontos de acesso, iluminação e demais elementos que possam impactar na eficácia do monitoramento. Esse profissional também terá a atribuição de realizar suporte operacional básico, como ajustes simples nos equipamentos, bem como de identificar e comunicar, de forma imediata, qualquer necessidade de manutenção corretiva.

A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira ininterrupta durante o período contratado, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela gestão integral da mão de obra, incluindo o fornecimento dos insumos necessários, como uniformes, crachás de identificação e, quando aplicável, equipamentos de proteção individual. A contratada deverá ainda garantir a reposição imediata dos profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos ou qualquer outro motivo que impeça a prestação regular dos serviços.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo de servidores designados pela Administração Municipal, que atuarão na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, na análise dos relatórios emitidos, na conferência da assiduidade e na aferição da qualidade dos serviços prestados. O modelo adotado visa garantir que as atividades de apoio operacional contribuam efetivamente para a proteção



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

do patrimônio público e para a manutenção de ambientes escolares mais seguros, sem que haja qualquer interferência nas atividades-fim da Administração Pública, mantendo-se, assim, o caráter acessório e complementar do objeto contratado.

### **Serviço de monitoramento presencial e remoto do item 01 deverá acontecer na Escola Paulo Freire, Escola Pequeno Príncipe e Escola Dom Bosco**

#### **1. MONITORAMENTO REMOTO**

Monitoramento Remoto:

1. Análise de imagens em tempo real – **Acompanhamento ao vivo das câmeras para detectar situações suspeitas.**
2. Acompanhamento de ocorrências via imagens – **Comunicação imediata com a direção da escola ou autoridades em caso de incidentes.**
3. Relatório diário de atividades e ocorrências – **Registro e documentação de todas as observações e ações realizadas.**

#### **Atividades Principais:**

##### **Análise em Tempo Real**

- Observação contínua das câmeras (24/7, se aplicável).
- Detecção de movimentos suspeitos ou acessos não autorizados.

##### **Gestão de Incidentes**

- Comunicação imediata com a equipe presencial ou autoridades em caso de emergência.
- Registro digital de ocorrências (horário, local, descrição).

##### **Verificação Tecnológica**

- Checagem remota do armazenamento de gravações.
- Alertas sobre falhas em câmeras ou sistemas.

##### **Relatórios Eletrônicos**

- Emissão diária de relatórios com:
  - Eventos relevantes.
  - Status dos equipamentos.
  - Sugestões para a equipe presencial.

#### **2. RONDA PRESENCIAL**

Monitoramento Presencial:

1. Rondas diárias nas escolas – **Verificação física do funcionamento das câmeras, equipamentos e áreas críticas.**
2. Suporte operacional local – **Auxílio técnico presencial em caso de falhas ou necessidade de ajustes nos equipamentos.**
3. Verificação do sistema de gravação e armazenamento – **Confirmação física de que os dados estão sendo gravados corretamente.**
4. Identificação de falhas técnicas – **Diagnóstico presencial de problemas e solicitação de manutenção, se necessário.**
5. Escalas rotativas – **Cobertura em horário escolar (ex.: 7h às 19h) e eventualmente noturno, conforme demanda.**

#### **Atividades Principais:**

##### **Inspeção Física**

- Verificação in loco de:
  - Câmeras (limpeza, posicionamento, vandalismo).
  - Portões, cercas e pontos de acesso.
  - Iluminação e áreas cegas.

##### **Checklist de Segurança**

- Confirmação de:
  - Funcionamento de alarmes e trancas.
  - Acessos irregulares (janelas quebradas, portões abertos).



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- Situações de risco (objetos estranhos, pichações).

### **Ação Corretiva**

- Solicitação de reparos para manutenção (ex.: câmera offline).
- Intervenção inicial em conflitos (mediar brigas, acionar apoio).

### **Interação com a Comunidade**

- Contato com direção, professores e alunos para feedback.
- Orientação sobre procedimentos de segurança.

**Serviço de monitoramento presencial e remoto do item 02 deverá acontecer no CMEI Anjo da Guarda, CMEI Lauro Muller e (CAI)**

## **3. MONITORAMENTO REMOTO**

Monitoramento Remoto:

4. Análise de imagens em tempo real – **Acompanhamento ao vivo das câmeras para detectar situações suspeitas.**
5. Acompanhamento de ocorrências via imagens – **Comunicação imediata com a direção da escola ou autoridades em caso de incidentes.**
6. Relatório diário de atividades e ocorrências – **Registro e documentação de todas as observações e ações realizadas.**

### **Atividades Principais:**

#### **Análise em Tempo Real**

- Observação contínua das câmeras (24/7, se aplicável).
- Detecção de movimentos suspeitos ou acessos não autorizados.

#### **Gestão de Incidentes**

- Comunicação imediata com a equipe presencial ou autoridades em caso de emergência.
- Registro digital de ocorrências (horário, local, descrição).

#### **Verificação Tecnológica**

- Checagem remota do armazenamento de gravações.
- Alertas sobre falhas em câmeras ou sistemas.

#### **Relatórios Eletrônicos**

- Emissão diária de relatórios com:
  - Eventos relevantes.
  - Status dos equipamentos.
  - Sugestões para a equipe presencial.

## **4. RONDA PRESENCIAL**

Monitoramento Presencial:

6. Rondas diárias nas escolas – **Verificação física do funcionamento das câmeras, equipamentos e áreas críticas.**
7. Suporte operacional local – **Auxílio técnico presencial em caso de falhas ou necessidade de ajustes nos equipamentos.**
8. Verificação do sistema de gravação e armazenamento – **Confirmação física de que os dados estão sendo gravados corretamente.**
9. Identificação de falhas técnicas – **Diagnóstico presencial de problemas e solicitação de manutenção, se necessário.**
10. Escalas rotativas – **Cobertura em horário escolar (ex.: 7h às 19h) e eventualmente noturno, conforme demanda.**

### **Atividades Principais:**

#### **Inspeção Física**

- Verificação in loco de:
  - Câmeras (limpeza, posicionamento, vandalismo).
  - Portões, cercas e pontos de acesso.
  - Iluminação e áreas cegas.

#### **Checklist de Segurança**



Rainha do Noroeste

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- Confirmação de:
  - Funcionamento de alarmes e trancas.
  - Acessos irregulares (janelas quebradas, portões abertos).
  - Situações de risco (objetos estranhos, pichações).

### **Ação Corretiva**

- Solicitação de reparos para manutenção (ex.: câmera offline).
- Intervenção inicial em conflitos (mediar brigas, acionar apoio).

### **Interação com a Comunidade**

- Contato com direção, professores e alunos para feedback.
- Orientação sobre procedimentos de segurança.

## **A SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## **19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



Rainha do Noroeste

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Rainha do Noroeste

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

**Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

### **21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Cidade Gaúcha – PR, 18 de julho de 2025.

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**LILYAN CRISTINA SILVA ARAÚJO**

Assessora de Gestão

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

**NILVA CRISTINA DE CAMARGO CASTILHO**

Secretária de Educação